

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT BELÉM

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012007820001239-7, no prazo de 15 (dias) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 37 da Instrução Normativa nº 18, de 16/08/2007, alterado pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: FORTIDÃO IMPORTAÇÃO LTDA

Inscrição Estadual: 15.208.393-6

Auditoras Fiscal solicitantes: Socorro Nazaré Franco Hondermann

Documentos solicitados:

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Notas Fiscais de Entradas;

Notas Fiscais de Saídas.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 10/1999 até 12/2000

Local p/ entrega da documentação: Avenida Gentil Bittencourt, 2566 - 2ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8519.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

ATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSOS Nºs. 002008730001165-7/ 002008730001771-0

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 011 de 01 de fevereiro de 2007 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001); CREDENCIA, através deste Ato, a(s) embarcação (ões) pesqueira (s) abaixo discriminada (s), filiadas ao **SINPESCA- SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ**, a adquirir(em) as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas; considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº.325, de 20.12.07, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, publicada no DOU de 21.12.07 na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

BENEFICIÁRIO/ INSCRIÇÃO ESTADUAL		Nº LACRE/ SEFA	COTA ANUAL litros	REGISTRO CAPITANIA	REGISTRO SEAP
CRIS MAR PESCA - CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. 15.186.693-7	TUPI	6810	250.000	443-005445-2	PA-000165
	DOM CRISTIANO	6256	250.000	021-019078-7	PA-000234

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, ALTERADO PELO DECRETO Nº 11 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007 (APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 4676/2001), BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Belém, 29 de fevereiro de 2008.

JORGE LUIZ FONSECA TACHY

Diretor de Fiscalização

PORTARIA DE ICMS E IPI EXPORTAÇÃO**PORTARIA Nº 0024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo

162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 14 a 20/02/2008

IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª parcela de fevereiro de 2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 14 a 20/02/2008		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	15.158,37
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.160,29
ACARÁ	170.098-7	8.708,00
AFUÁ	170.039-1	6.127,85
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.803,40
ALENQUER	170.027-8	10.320,59
ALMERIM	170.028-6	42.894,95
ALTAMIRA	170.076-6	52.247,98
ANAJÁS	170.040-5	6.127,85
ANANINDEUA	170.074-0	139.973,00
ANAPU	170.659-4	8.062,96
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.837,78
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.127,85
AVEIRO	170.029-4	6.450,37
BAGRE	170.041-3	4.515,26
BAIÃO	170.051-0	7.417,92
BANNACH	170.664-0	5.805,33
BARCARENA	170.052-9	207.379,35
BELÉM	170.001-4	664.710,47
BELTERRA	170.660-8	5.805,33
BENEVIDES	170.075-8	17.415,99
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.127,85
BONITO	170.094-4	3.870,22
BRAGANCA	170.086-3	13.223,26
BRASIL NOVO	170.283-1	8.708,00
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	5.160,29
BREU BRANCO	170.284-0	20.963,70
BREVES	170.042-1	16.448,44
BUJARU	170.096-0	4.837,78
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.160,29
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.837,78
CAMETÁ	170.053-7	9.675,55
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	58.053,32
CAPANEMA	170.084-7	17.738,51
CAPITÃO POÇO	170.069-3	8.062,96
CASTANHAL	170.003-0	49.022,80
CHAVES	170.043-0	7.095,41
COLARES	170.004-9	3.870,22
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	17.738,51
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.805,33
CUMARU DO NORTE	170.285-8	11.610,66
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.740,44
CURRALINHO	170.044-8	4.515,26
CURUÁ	170.678-0	4.192,74
CURUÇÁ	170.005-7	5.160,29
DOM ELIZEU	170.083-9	20.318,66
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	10.643,11
FARO	170.031-6	5.482,81
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	7.095,41

GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	5.482,81
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	14.190,81
GURUPÁ	170.045-6	5.805,33
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.127,85
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.740,44
INHANGAPI	170.007-3	4.192,74
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	11.288,14
IRITUIA	170.070-7	5.160,29
ITAITUBA	170.032-4	35.154,51
ITUPIRANGA	170.020-0	12.578,22
JACAREACANGA	170.288-2	11.288,14
JACUNDÁ	170.021-9	13.545,77
JURUTI	170.033-2	6.450,37
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.192,74
MÃE DO RIO	170.071-5	7.095,41
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.547,70
MARABÁ	170.022-7	188.673,28
MARACANÃ	170.009-0	4.515,26
MARAPANIM	170.010-3	4.515,26
MARITUBA	170.675-6	25.801,47
MEDICILÂNDIA	170.077-4	10.320,59
MELGAÇO	170.046-4	4.837,78
MOCAJUBA	170.056-1	5.160,29
MOJU	170.057-0	11.933,18
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.900,74
MUANÁ	170.105-3	5.160,29
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.160,29
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.482,81
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.192,74
NOVO PROGRESSO	170.289-0	19.673,62
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	15.480,88
ÓBIDOS	170.035-9	11.288,14
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.482,81
ORIXIMINÁ	170.036-7	87.402,49
OUREM	170.093-6	4.515,26
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.708,00
PACAJÁS	170.018-9	10.643,11
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.515,26
PARAGOMINAS	170.068-5	44.185,02
PARAUPEBAS	170.019-7	290.589,10
PAU D' ARCO	170.296-3	5.160,29
PEIXE-BOI	170.088-0	3.870,22
PIÇARRA	170.670-5	7.417,92
PLACAS	170.661-6	6.772,89
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.160,29
PORTEL	170.048-0	14.190,81
PORTO DE MOZ	170.079-0	8.062,96
PRAINHA	170.037-5	7.740,44
PRIMAVERA	170.089-8	3.870,22
QUATIPURU	170.680-2	3.870,22
REDENÇÃO	170.059-6	29.349,18
RIO MARIA	170.060-0	11.610,66
RONDON PARÁ	170.081-2	16.770,96
RURÓPOLIS	170.030-8	7.417,92
SALINÓPOLIS	170.091-0	6.450,37
SALVATERRA	170.102-9	4.515,26
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.805,33
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.192,74
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	9.675,55
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.160,29
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.933,18
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.160,29
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	18.383,55